



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 41/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2014
Processo nº 23038.000997/2013-07

Quinto termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: Sr(a) [REDACTED], Presidente, nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED]

CONTRATADA: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, com sede na Av. Jaguary 164 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-039.

Representante legal: Sr(a) [REDACTED], Diretor Executivo, portador do Registro Geral nº [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 23,55% ao valor inicial atualizado do Contrato nº 41/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de sistemas de informação, com fulcro no art. 65, I, b, e §1º da Lei 8.666/93, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Serviços Técnicos de Apoio à Gestão	Valor Contratado	Valor unitário da HST	Quant. de HST Contratada	Valor do acréscimo	Valor Total com acréscimo	Quant. de HST acrescida	Quant. Total de HST após acréscimo
1	Análise de Negócio	R\$ 1.848.633,60	R\$ 87,53	21.120	R\$ 435.286,69	R\$ 2.283.920,29	4973	26093
2	Gerência de Operações	R\$ 1.101.872,64	R\$ 130,43	8.448	R\$ 259.425,27	R\$ 1.361.297,91	1989	10437

3	Gerência de Projetos	R\$ 1.944.560,64	R\$ 115,09	16.896	R\$ 457.943,11	R\$ 2.402.503,75	3979	20875
4	Gerência de Escritório de Projetos - PMO	R\$ 557.356,80	R\$ 131,95	4.224	R\$ 131.158,30	R\$ 688.515,10	994	5218
8	Administração de dados	R\$ 778.145,28	R\$ 92,11	8.448	R\$ 183.206,79	R\$ 961.352,07	1989	10437
9	AD de DW e integração	R\$ 709.822,08	R\$ 112,03	6.336	R\$ 167.148,76	R\$ 876.970,84	1492	7828
11	Arquitetura de SW Java	R\$ 946.429,44	R\$ 112,03	8.448	R\$ 222.827,67	R\$ 1.169.257,11	1989	10437
12	Arquitetura de SW PHP	R\$ 217.176,96	R\$ 102,83	2.112	R\$ 51.106,51	R\$ 268.283,47	497	2609
TOTAL		R\$ 8.103.997,44			R\$ 1.908.103,10	R\$ 10.012.100,54		

1.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente termo aditivo está estimado em **R\$ 1.908.103,10 (um milhão, novecentos e oito mil cento e três reais e dez centavos)**.

2.2. O valor total estimado do contrato passará de R\$ 8.103.997,44 (oito milhões, cento e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 10.012.100,54 (dez milhões, doze mil e cem reais e cinquenta e quatro centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170058, Elemento de Despesa 33.90.40.21, Fonte 8100, Notas de Empenho 2021NE000253 e 2021NE000472. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **usuário Externo**, em 04/06/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 09/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 09/07/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 09/07/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]